



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CASTANHAL - PARÁ

PROJETO DE LEI Nº 047/2018.

Em, 04 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PROTÓCOLO Nº 1908/2018  
EM, 04.09.2018  
MPL  
Maria Perpetuo Socorro de Lima

INSTITUI e INSERE no calendário do Município de Castanhal a Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro nas escolas municipais e comunidades e da outras providências.

A Câmara Municipal de Castanhal aprovará e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro nas escolas municipais e comunidades, a ser realizada anualmente, no mês de Novembro.

**Parágrafo único.** O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Castanhal.

**Art. 2º.** São Objetivos da Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro:

- I- A contribuir para a construção da cidadania cultural no Município de Castanhal;
- II- Universalizar o acesso à produção e melhoramento de bens e atividades culturais, especialmente na perspectiva da inclusão cultural da população baixa renda;
- III- Garantir aos municípios espaços e instrumentos necessários à criação e produção cultural;
- IV- Democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios, garantindo a formação e informação cultural ao cidadão Castanhalense;
- V- Incentivar a cultura popular desenvolvida diariamente pela comunidade;
- VI- Incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas;
- VII- Contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de corporação, da autodisciplina e do civismo, necessários a formação integral do cidadão;
- VIII- Realizar amostra de fotografias atuais e antigas da cidade e personagens importantes do município nas escolas, sendo aberta a comunidade local;
- IX- Organizar apresentações de artistas locais e exposições de artesanato e pintura;
- X- Realização de concertos didáticos nas escolas municipais, ficando autorizado a firmar convênios, aditamentos com instituições culturais e artísticas privadas sem fins lucrativos, objetivando a implementação e desenvolvimento de programas relacionados à música clássica e popular;
- XI- Realização de apresentações de teatro e dança nas escolas e centro de artes municipais, devendo ser aberto a comunidade local;
- XII- Homenagear um artista da cidade em cada Semana, divulgando a sua história, trabalhos e colaborações;

**Parágrafo único.** A Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro contemplará exposição de fotografias e artes plásticas, oficinas e apresentações artísticas e culturais, Dança, Música, Canto, Teatro, Contos e Poesias, Feira Literária e Entretenimentos Infantil, priorizando profissionais locais.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

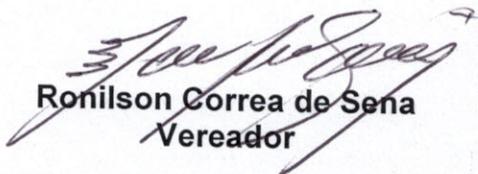
## CASTANHAL - PARÁ

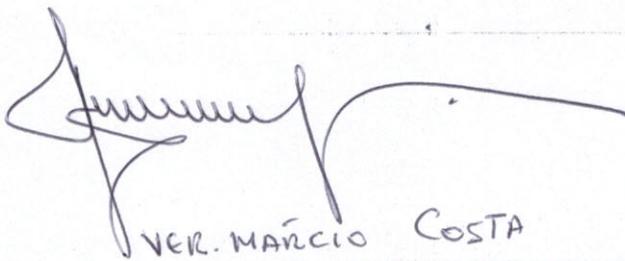
**Art. 3º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, organizarem a programação pertinente ao evento em questão.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

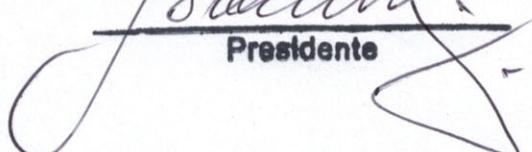
**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho**, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

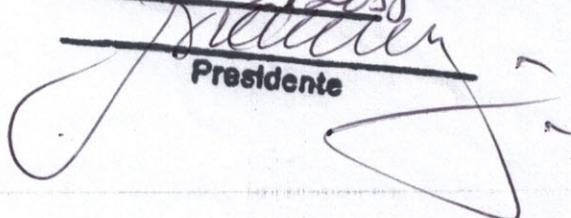
  
Ronilson Correa de Sena  
Vereador

  
VER. MÁRCIO COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
Aprovado p/ Unanim./ Maioria  
em Sessão Ord./ Ext. em  
1º 2º Única votação, na data  
de 13/09/2018

  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
Aprovado p/ Unanim./ Maioria  
em Sessão Ord./ Ext. em  
1º 2º Única votação, na data  
de 20/09/2018

  
Presidente